

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de computadores Impressoras multifuncionais, incluso prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva corretiva e fornecimento de todas as peças, reserva de toners, para atender as Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Código registro TCE: AD4870EC6BEEAC0A796CE782FCA77B2B793535DC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 604.470,72(Seiscentos e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/07/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/07/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 30/07/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por item]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: (Apenas para os itens 4, 6 e 7)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026.

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, nº 737, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em Locação de computadores Impressoras multifuncionais, incluso prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva corretiva e fornecimento de todas as peças, reserva de toners, para atender as Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens 4, 6 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2.1. Será assegurado tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e aos microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 8.12.1.

4.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;

- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

- a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

4.3.1.5. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços/materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

4.3.1.6. Declaração da empresa de que possui ou terá disponibilidade dos **equipamentos necessários** para execução do contrato.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar Declaração Unificada (**Anexo V**):

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO IV, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.**

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um lote teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do serviço para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

12.2.3. A contratado deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração ME/EPP;

ANEXO V - Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, 15 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Locação de computadores Impressoras multifuncionais, incluso prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva corretiva e fornecimento de todas as peças, reserva de toners, para atender as Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

(X)Natureza Comum

(...)Natureza Especial

1.2. Descrição dos Itens;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant. mensal	Quant. anual
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA; - Impressora Multifuncional Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tipo Impressão: Jato Tinta, ciclo de trabalho mensalmente, A4 de até 10.000 páginas. Deverá estar incluso manutenção preventiva, corretiva, peças, e suprimento reserva.	Locação	09	108
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; - Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto Velocidade de impressão frente e verso: A4: Até 17 ppm Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi) Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto) Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63), aceita vários tipos e tamanhos de papel. Ciclo de trabalho mensalmente, A4 de até 100.000 páginas. Deverá estar incluso manutenção preventiva, corretiva, peças e toner reserva.	Locação	14	168
03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Impressora Laser, Tensão de alimentação 110 V, resolução impressão 600 X 600 dpi, velocidade impressão preto e branco 19 ppm, capacidade memórias 8, tipo papel papel comum/cartão/envelope/etiqueta/transparência, conexão usb 2.0-wi-fi, capacidade mínima bandeja 100 fl, tipo impressora monocromática.ciclo de trabalho mensalmente, A4 de até 50.000 páginas. Deverá estar incluso manutenção preventiva, corretiva, peças, e toner reserva	Locação	16	192
04	LOCAÇÃO IMPRESSORA COLORIDA LASER; Impressora Laser Eletro fotográfico colorido. Alta qualidade de impressão com cores vivas e suporte de papel de até 163 g/m². Com velocidade de impressão de até 26 ppm (A4) Conexão Wireless, Wi-Fi Direct. Resolução de Impressão: Até 600 x 2400 dpi. Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática, padrão. Conectividade: Wi-Fi (Wireless 802.11b/g/n). Capacidade de Papel: Bandeja padrão: Mínimo 250 folhas (tamanho A4/Carta). Memória: Mínimo 256 MB ou superior. Ciclo de trabalho mensalmente, A4 de até 50.000 páginas. Deverá estar incluso manutenção preventiva, corretiva, peças, e toner reserva.	Locação	02	24
05	COMPUTADOR BÁSICO (desktop); - Especificação mínima: Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 10 Núcleos, 16 threads e frequência de 3.5 GHz, Soquete LGA1700, Memória Cache 20MB, possuir 1 disco SSD 1TB sata ou ssd m2 nvme, memória tipo S-DRAM DDR5 de 16 GB, 4800 MHz ou superior. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir 1 x Slot M.2 NVMe PCI-E e SATA (NGFF), 1 x Slot M.2 NVMe PCI-E Express 4.0 x 4, 3 x conectores SATA (Suporta RAID) ou superior. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou VGA. Interfaces de rede 10/100/1000. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Deverá vir com 01 Monitor de LED FULL HD de 21,5" polegadas 75hz (WideScreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte de no mínimo 500 watts bivolt 110/220, compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Deverá acompanhar obrigatoriamente ao computador, um nobreak com potência mínima de 600 VA, entrada bivolt automático, saída estabilizada, no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136,	Locação	30	360

	proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, bateria interna selada com autonomia mínima de 15 minutos e indicadores de funcionamento. Deverá estar incluso a manutenção preventiva e corretiva de peças.			
06	LOCAÇÃO DE SERVIDOR; com as especificações mínimas, processador com 10 Núcleos, 16 threads 3.5 GHZ, conexão de rede 10/100/1000 MPBS, portas USB 2.0/3.0, VGA/HDMI, MEMORIA 16 GB DDR5 4800 MHZ ou superior, HD SSD 2TB SATA, ou 2 HD de 1TB, gabinete com fonte 500 Watts, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, monitor LED 21,5". Deverá acompanhar obrigatoriamente ao servidor, um nobreak com potência mínima de 600 VA, entrada bivolt automático, saída estabilizada, no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, bateria interna selada com autonomia mínima de 15 minutos e indicadores de funcionamento. Sistema operacional Windows Server, antivírus, incluso a manutenção preventiva e corretiva de peças.	Locação	01	12
07	COMPUTADOR PORTÁTIL (notebook); com processador que possua no mínimo 10 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.0 GHZ; 1 disco rígido de 512 GB SSD 2,5" 550 Mb/s; memória RAM de 16 GB, em 1 módulo de 16 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.666 MHz ou superior, tela LCD de 15,6" polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), inter-faces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI, webcam FULL HD (1080 p). O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Deverá estar incluso manutenção preventiva e corretiva de peças.	Locação	02	24

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 1.5.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período sucessivamente por até 10 (dez) anos, de acordo com o que estabelece na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.
- 1.6. **DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 1.6.1. A locação de computadores e equipamentos de impressoras incluso serviços de manutenção preventiva e corretiva peças para manutenção e toners reservas, deverá ser instalado e funcionando no período das 7:00hs às 11:00hs, e das 13:00hs a 17:00hs nas unidades básica, Vigilância em saúde, secretaria, e 24hs na unidade hospitalar.

Descrição dos equipamentos	Unidade	Setor	Quant.	Quant. mensal	Quant. anual
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR DE 21,5 POLEGADAS	Secretaria	CMS	01	30	360
		Faturamento	02		
	Hospital	Enfermaria ampliação	01		
		Centro cirúrgico ampliação	01		
		Laboratório ampliação	04		
		Sala de ultrassom ampliação	01		
		Setor administrativo	01		
		Sala de raio x ampliação	01		
		SAMU	01		
	Vigilância em saúde	Vigilância sanitária	01		
		Epidemiologia	01		
	APS	ESF-I e V	04		
		ESF - III	02		
		ESF- II	02		
		ESF - IV	02		
		ESF - VI posto bucaiuval	05		

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, multifuncional A4 com copiadora scanner, display, bi volt e tanque de tinta, funções básicas: copiadora, impressora e scanner. Possuir	Secretaria	Faturamento	01	14	168
		Central de regulação	01		
		Juridico/RH	01		
		CMS	01		
	APS	ESF - III	01		
		ESF - II	01		

conectividade via USB e com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, possuir leitor de memória, capacidade de alimentação bi volt (110/220, resolução mínima: 4800 x 1200 dpi, possuir capacidade mínima de entrada de 100 folhas		ESF - IV	01		
		ESF – I e V	01		
		ESF – VI bocaíuval	01		
	Hospital	Recepção	01		
		Recepção da ampliação	01		
		Laboratório ampliação	02		
		Administrativo	01		

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER JET	Secretaria		Assistenciafarmaceutica	01	16	192
			Centrald e regulação	01		
	Hospital		Farmacia Hospitalar	01		
			Internação 01	01		
			Internação 02 ampliação	01		
			Consultorio 1 ampliação	01		
			Consultorio 2 ampliação	01		
	APS		ESF - I e V sala de ACS	01		
			ESF - I e V sala de enfermagem 1	01		
			ESF - I e V sala de enfermagem 2	01		
			UBS/ESPECIALIDADES	01		
			ESF – II Sala da psicologa	01		
			ESF – II Sala dos ACS	01		
			ESF – III Sala dos ACS	01		
			ESF – IV Sala Consultorio medico	01		
			ESF – IV sala dos ACS	01		

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER JET COLORIDA	APS		ESF – I Sala de vacina	01	09	108
			ESF – II Sala de vacina	01		
			ESF – III Sala de vacina	01		
			ESF – IV Sala de vacina	01		
			ESF – VI Sala de vacina	01		
	Hospital		Raio – X	01		
			Sala de Ultrassom	01		
	Vigilância em saúde		Vigilância sanitária	01		
	Secretaria		Faturamento	01		

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
LOCALÇAO IMPRESSORA COLORIDA	APS		ESF – I SALA DE ULTRASSOM (projeto) bem nascer	01	02	24
	Hospital		Sala de Ultrassom	01		

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
SERVIDOR DE DADOS E INTERNET		APS	APS/Complexo administrativo	01	01	12

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	Unidade	Setor	Quant.	Quant. Mensal	Quant. anual
NOTEBOOK		Secretaria	Faturamento	01	02	24
		Vigilância em saúde	Epidemiologia PSE	01		

1.7. DA GARANTIA:

- 1.7.1. A garantia dos computadores e impressoras estenderão na mesma vigência do contrato de locação de 12 (doze) meses.
- 1.7.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
- 1.7.3. A empresa fornecedora dos Serviços locação será responsável pela substituição temporário ou definitiva dos computadores e impressoras em casos de defeitos que exige a remoção, troca ou reposição das peças porventura necessitar de manutenção corretiva, manutenção preventiva, toner nas máquinas e toners reservas.

1.8. Do prazo de entrega;

1.8.1. A contratada deverá executar a entrega dos computadores e equipamentos de impressão devidamente instalado nos locais previsto neste Termo de referência em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e publicação do termo de homologação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais (monocromáticas e coloridas), computadores com fornecimento de peças, toners e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, é uma estratégia vantajosa para a Administração Municipal, especialmente quando se busca otimizar custos e melhorar a eficiência operacional das secretarias.

2.1.1. A aquisição direta de equipamentos de impressão e de informática pode ser dispendiosa, não apenas no momento da compra, mas também em termos de manutenção e reposição de peças. A locação de impressoras e computadores permite que o município adote um modelo de custos fixos mensais, eliminando a necessidade de grandes investimentos iniciais e custos inesperados com manutenção ou substituição de equipamentos obsoletos. Com a locação, a empresa fornecedora assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo que as impressoras funcionem adequadamente sem interrupções nas atividades.

2.1.2. Esse suporte técnico especializado minimiza o tempo de inatividade e reduz o risco de falhas operacionais, que podem prejudicar o desempenho das unidades de saúde. A constante evolução tecnológica no setor de informática e impressão torna os equipamentos obsoletos em períodos relativamente curtos.

2.1.3. A locação permite à Administração Municipal contar com equipamentos modernos e eficientes, sem o risco de ficar com máquinas ultrapassadas ou fora de uso devido a novos avanços tecnológicos. A empresa contratada pode renovar os equipamentos conforme necessário, oferecendo sempre tecnologia de ponta que atende às Unidades Básicas de Saúde na Atenção Primária a Saúde -APS e Unidades de saúde Hospitalar, vigilância em saúde entre outras visando a integração total de dados com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e sistemas hospitalares (HIS/RIS/LIS).

2.1.4. A necessidade apresentada pela equipe técnica das unidades básica de saúde preza por manter dados e informações fundamentais sobre a saúde do paciente atendidos nas unidades, realizar rastreamento de dados epidemiológico, dados extraídos das visitas domiciliares por agentes comunitário de saúde, e agentes de combate as endemias, atendimento clínico e odontológico nas unidades físicas e rurais, controle de vacinas, controle de medicações, impressão de receitas, laudos, atestados, acesso aos exames realizados, entre outros através dos programas fornecido pelo ministério da saúde PEC e e-SUS, GCIA, CADSUS, e Gestor, BPA, FPO, CNES, CIASUS, INVESTSUS, SGP, CISCAN, SGTP, VISA, MAIS MEDICOS, INVESTMS, MAC/AIH, FNS, Programa SUS Digital (Portarias nº 3.232 e 3.233 de 2024)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

3.1.1. A solução de locação de computadores e impressoras tem como objetivo atender às necessidades operacionais e produtivas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, oferecendo acesso a equipamentos modernos e eficientes, sem os custos elevados de aquisição e manutenção a longo prazo.

3.1.2. A solução inclui o fornecimento de equipamentos, a instalação destes equipamentos, manutenção e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e toners, suporte técnico remoto.

3.1.3. A manutenção será realizada conforme a necessidade dos equipamentos, caso aberto chamado para atendimento de manutenção corretiva, os mesmos deverão atender dentro de 24 horas, dependendo da gravidade da falha.

3.1.4. Caso o problema técnico não possa ser resolvido dentro do prazo estipulado ou se o equipamento não estiver mais em condição de operação, será providenciado a substituição do equipamento por um novo ou similar.

3.1.5. A empresa deverá disponibilizar assistência técnica de qualidade, tanto para reparos como para orientações sobre o uso dos equipamentos.

3.1.6. O suporte técnico deverá cobrir todas as questões operacionais e funcionais do equipamento, incluindo as configurações, configuração de rede e problemas relacionados ao uso de sistema de impressão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

4.1.1. Fornecimento de computadores e equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização, devidamente instalados nos setores estabelecidos pelo órgão CONTRATANTE;

4.1.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças e toners além de toners reserva por máquinas;

4.1.3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;

4.1.4. Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;

4.1.5. Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

4.1.6. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Da entrega do objeto;

5.1.1. A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos constantes nos itens do Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e publicação do Termo de Homologação, observadas as quantidades e especificações do(s) item(ns).

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido dentro do prazo aqui estabelecido de acordo com a descrição do item no termo de referência e devidamente registrado nos órgãos de controle e fiscalização da comercialização..

5.1.4. Os computadores e impressoras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Das obrigações da Contratada:

5.2.1. A contratada deve fornecer os computadores e impressoras multifuncionais monocromáticas em perfeito estado de funcionamento e conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

5.2.1.1. A contratada é responsável pela instalação dos computadores e impressoras nos locais acordados, garantindo que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente.

5.2.1.2. Se necessário, a contratada deve fornecer treinamento básico para os usuários quanto à operação das impressoras e computadores.

5.2.1.3. A contratada deve garantir que os computadores e impressoras sejam mantidas em bom estado de funcionamento, realizando manutenções periódicas e consertos em caso de falhas.

5.2.1.4. A contratada deve realizar a substituição de peças e componentes que não possam ser reparados, sem custo adicional para o contratante, conforme as condições estabelecidas.

5.2.1.5. A contratada deve disponibilizar suporte técnico para a resolução de problemas que ocorram durante o período de locação, dentro de um prazo de 24 horas após o chamado.

5.2.1.6. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis necessários (exeto papel), para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.1.7. Garantir que os consumíveis sejam fornecidos dentro do prazo, especialmente quando ocorrerem problemas de reposição, ou substituição do equipamento.

5.2.1.8. Se os computadores e impressoras ficarem fora de operação por um período significativo devido a falhas, a contratada é obrigada a compensar o contratante com a reposição do equipamento.

5.2.1.9. A contratada deve garantir a segurança das informações processadas nos computadores e impressoras, especialmente se os dispositivos forem usados para impressão de documentos confidenciais.

5.2.1.10. A contratada deve tomar as medidas necessárias para garantir a proteção de dados durante o processo de impressão e garantir que dispositivos como hard drives ou memória sejam manipulados adequadamente no momento da devolução.

5.2.1.11. A contratada deverá manter sempre as impressoras abastecidas com toners ou cartuchos, além de deixar 01 reserva por máquina locada.

5.2.1.12. A contratada deverá manter um técnico responsável para atender os chamados das ocorrências que porventura aparecerem durante a execução da locação.

5.2.1.13. A contratada deverá realizar quinzenalmente, manutenção preventiva constantemente para evitar paralisação dos serviços nas unidades de saúde, essa preventiva inclui limpeza, higienização e ajuste necessário em visitas esporádicas em cada setor de locação dos equipamentos. Com no mínimo as seguintes ações;

a) Limpeza interna e externa: Remoção de pó, resíduos de papel e tinta acumulada, evitando falhas de alimentação e manchas.

b) Lubrificação de partes móveis: Lubrificar engrenagens e eixos para evitar ruídos e desgaste.

c) Limpeza da cabeça de impressão: Realizar limpezas automáticas através do software da impressora e, se necessário, limpeza manual com "clear digital" ou cleaner específico, especialmente após longos períodos parada.

d) Atualização de Firmware e Drivers: Manter o software da impressora atualizado para garantir melhor desempenho.

e) Verificação de componentes consumíveis: Troca periódica de itens como dampers, captop e wipers em impressoras de grande formato ou tanque de tinta.

5.2.1.14. As impressoras deverão estar sempre preparada para impressão por demanda livre independente de quantidade de impressões

5.3. Das condições para prestação dos serviços de locação;

5.3.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto desta licitação, arcando com as despesas decorrentes com pessoal, conforme Legislação Trabalhista e art. 1.193 do Código Civil, e alterações legais, assumindo, ainda, inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados.

5.3.2. A empresa vencedora se obriga a manter as impressoras em perfeito funcionamento, sem custo de manutenção para os Órgãos Participantes. A instalação será gratuita para todos os computadores.

5.3.3. Após a abertura de chamados para solução de problemas, o contratado será contatado por telefone e vai responder a um questionário para captar o máximo de informações possíveis sobre o funcionamento do equipamento. Com a instrução de um técnico capacitado, via telefone ou acesso remoto, fará uma série de testes e ações primárias a fim de resolver o problema imediatamente. Se o problema não for solucionado com as ações primárias, o técnico irá até o local para fazer o atendimento.

5.3.5. Caso algum equipamento venha a apresentar problema, será consertado, em no máximo 01 (um) dia útil, pela empresa vencedora. Vencendo este prazo, sem solução do problema, deverá instalar um computador ou impressora que atende as mesmas configurações.

5.3.6. Ao final do contrato, o Contratante se compromete a entregar os equipamentos objeto desta contratação nas mesmas condições que o recebeu, salvo as depreciações normais do período de uso.

5.3.7. A Contratada fica responsável pela reposição dos suprimentos dos equipamentos (toner e tinta), que serão deixados de reserva para a mesma quando da contratação do serviço.

5.4. Do ciclo de impressão;

5.4.1. Cada impressora locada deverá fornecer um ciclo de trabalho mensal de páginas A4, conforme sua especificação, indicando assim a capacidade máxima de produção de cada impressora em um mês, garantindo alto desempenho e durabilidade sem falhas.

5.4.2. Utilizar sistema de gerenciamento de impressão para acompanhar a capacidade máxima que cada máquina suporta, sem que haja o risco de causar danos à impressora. Consequentemente evitar paralização dos trabalhos administrativos por falta de cuidados.

5.4.3. O sistema de gerenciamento ajuda a acompanhar a vida útil e respeitar os limites que pode chegar a 100.000 páginas ou mais, dependendo do modelo, assegura que as peças, como correia e alimentador de papel, funcionem conforme a garantia do fabricante. Ou que possa ser substituída antes da paralização.

5.4.4. O ciclo de páginas para utilização em cada impressoras previsto neste Termo de Referência são pensando nas altas demandas administrativas e operacionais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho -MS, que demandam eficiência, produtividade e agilidade acompanhando a evolução e os sistemas operacionais como; SUS, GCIA, CADSUS, eGestor, BPA, FPO, CNES, CIASUS, INVESTSUS, SGP, CISCAN, SGTP, VISA, MAIS MEDICOS, INVESTMS, MAC/AIH, FNS, Programa SUS Digital (Portarias nº 3.232 e 3.233 de 2024).

5.4.5. O acompanhamento pela contratada com sistema de gerenciamento de impressão e manutenção contribui para ajudar no rendimento do ciclo recomendado sem aumentar a necessidade de manutenção e reduzir a vida útil do equipamento

6. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas defeitos nos termos da lei nº 14.133/21 e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.1.2. Para fiscalização quanto à prestação dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme previsto no "DFD" documento anexo ao Termo de Referência.
- 6.1.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas de peças e ou serviços em horas técnicas a ser adquirido, rejeitar quando estiver em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante contratado.
- 6.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade Administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.1.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

- 6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.1.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.1.11. O supervisor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2. Das Obrigações da Contratante

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 6.2.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.1.6. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.1.7. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.2.1.8. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 6.2.1.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.1. O prazo de entrega dos serviços de locação de computadores e impressoras conforme previsto no item; "1.8" **deste termo de referência** devidamente instalado e funcionando nos locais previsto no item; "1.6.1" e deverá ser executado de segunda a sexta feira das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, incluso orientação e capacitações de servidores.
- 7.1.2. Os serviços de locação de computadores e impressoras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja aceito e atestado os serviços, deverá ser nas seguintes condições;

- 7.1.2.1. A nota fiscal dos serviços de locação mensal deverá estar preenchida de acordo com preços e descrição dos serviços de locação na proposta, edital e Termo de Referência, em anexo autorização de fornecimento, contendo as informações dos equipamentos, setor de alocação do equipamento, período aquisitivo da locação, nº do contrato e do processo de licitação. Devidamente atestados pelo coordenador da unidade e fiscal do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

- 7.2.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 7.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.1.5. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor de cada item será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em modo de disputa aberta, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme Sub Anexo X - Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, a estimativa do valor global da contratação, considerando os quantitativos anuais e os valores médios unitários pesquisados, corresponde a R\$ 604.470,72. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), ferramenta utilizada para consulta e consolidação de preços referenciais baseados em atas devidamente homologadas e/ou contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, servindo como fonte de referência para composição dos valores médios unitários constantes do referido Sub Anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant. mensal	Quant. anual	PESQUISA (01) Fornecedor/Valor Unit.	PESQUISA (02) Fornecedor/Valor Unit.	PESQUISA (03) Fornecedor/Valor Unit.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Impressora colorida multifuncional EcoTank	Locação	09	108	LC SISTEMAS LTDA R\$ 760,00	ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME R\$ 750,00	COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 751,00	R\$ 753,67	R\$ 81.396,36
02	Impressora multifuncional laser	Locação	14	168	R P DE OLIVEIRA R\$ 900,00	EPRINTEC LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS LTD R\$ 1.000,00	PRIME SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA R\$ 900,00	R\$ 933,33	R\$ 156.799,44
03	Impressora laser monocromática	Locação	16	192	DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 600,00	JJ IMPRESSORAS LTDA R\$ 530,00	UNICOPIA LTDA R\$ 483,00	R\$ 537,67	R\$ 103.232,64
04	Impressora colorida laser	Locação	2	24	ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA R\$ 1.385,00	PROXIMA TECNOLOGIA LTDA R\$ 1.392,00	REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA R\$ 1.247,00	R\$ 1.341,33	R\$ 32.191,92
05	Computador desktop completo	Locação	30	360	MINOL-TEC LTDA R\$ 560,00	MINOL-TEC LTDA R\$ 560,00	BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. R\$ 565,00	R\$ 561,67	R\$ 202.201,20

06	Servidor de dados e internet	Locação	1	12	BRAVOS TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA R\$ 1.200,00	A. R. TEIXEIRA R\$ 951,90	ANDRE ALVES DA CRUZ R\$ 950,00	R\$ 1.033,97	R\$ 12.407,64
07	Computador portátil (notebook)	Locação	2	24	L N CASTAGNARO LTDA R\$ 685,19	AG SONORIZACAO E EVENTOS LTDA R\$ 695,00	DR. NOTE INFORMATICA LTDA R\$ 650,00	R\$ 676,73	R\$ 16.241,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 604.470,72	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do M

unicípio deste exercício de acordo com os participantes nas seguintes dotações;

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant. total	Quant	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA; - Impressora Multifuncional	ESF – I Sala de vacina	01	36	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1,600
		ESF – II Sala de vacina	01					
		ESF – III Sala de vacina	01					
		ESF – IV Sala de vacina	01	36				2.600
		ESF – VI Sala de vacina	01					
		Faturamento	01					
		Raio – X	01	24			2.145	33.90.40
		Sala de Ultrassom	01					
		Vigilância sanitária	01	12	2.147	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.600

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant	Quant. total	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; -	Central de regulação	01	24	2.137	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Juridico/RH	01					
		CMS	01	12	2.136	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Faturamento	01	36	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.600
		ESF - III	01					
		ESF - II	01					
		ESF - IV	01	36				2.600
		ESF – I e V	01					
		ESF – VI bocaíval	01					
		Recepção	01	60	2.145	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Recepção da ampliação	01					
		Laboratorio ampliação	02					
		Administrativo	01					

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant . total	Quant	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Impressora Laser, Tensão de	Assistenciafarmaceutica	01	12	2.146	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.600
		Central de regulação	01	12	2.137	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Farmacia Hospitalar	01	60	2.145	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Internação 01	01					
		Internação 02 ampliação	01					
		Consultorio 1 ampliação	01					
		Consultorio 2 ampliação	01					
		ESF - I e V sala de ACS	01	54			01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.600
		ESF - I e V sala de enfermagem 1	01					
		ESF - I e V sala de enfermagem 2	01					
		UBS/ESPECIALIDADES	01					
		ESF – II Sala da psicologa	01	54	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	2.600
		ESF – II Sala dos ACS	01					
		ESF – III Sala dos ACS	01					
		ESF – IV Sala Consultorio medico	01					
		ESF – IV sala dos ACS	01					

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant. total	Quant	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
04	LOCAÇÃO IMPRESSORA COLORIDA LASER	ESF – I sala de ultrassom (projeto) bem nascer	01	06	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.600
				06				2.600
		Sala de Ultrassom Hospital	01	12	2.145	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.621

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant	Quant. total	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
05	COMPUTADOR BÁSICO (desktop); completo.	CMS	01	12	2.136	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Enfermaria ampliação	01	120	2.145	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.500
		Centro cirúrgico ampliação	01					
		Laboratório ampliação	04					
		Sala de ultrassom ampliação	01					

		Setor administrativo	01					
		Sala de raio x ampliação	01					
		SAMU	01					
		Vigilância sanitária	01	24	2.147	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.600
		Epidemiologia	01	102	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC -ativos de rede	1.600
		Faturamento secretaria	02					102
		ESF-I e V	04					
		ESF – III	02					
		ESF- II	02					
		ESF – IV	02					
		ESF – VI posto bucaiual	05					2.600

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant. total	Quant	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
06	SERVIDOR DE DADOS E INTERNET	APS/Complexo administrativo	01	12	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.621

item	Descrição dos equipamentos	Setor	Quant. total	Quant	Proj Ativ.	Elemento de despesas	Detalhamento do elemento	recursos
07	NOTEBOOK	Faturamento	01	06	2.142	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.600
				06				2.600
		Epidemiologia PSE	01	12	2.147	33.90.40	01 -Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	1.600

Porto Murtinho/MS, 08 de maio de 2026.

Moacir Gomides Teixeira
Gerente de Avaliação controle e Auditoria
Decreto de nº 17.114/2026
Servidor responsável pelo Termo de Referência

RITA DE CASSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº 17.027/20

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL, E A
EMPRESA.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra., brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação de empresa especializada em Locação de computadores Impressoras multifuncionais, incluso prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva corretiva e fornecimento de todas as peças, reserva de toners, para atender as Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

- 6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 6.1.2 **Nota Fiscal** ou documento equivalente gerada de acordo com os serviços de locação prestados acompanhado das documentações que comprove a execução;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- 6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a

procedência do pedido.

7.4 O reajuste será realizado por Aditivo.

7.5 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.6 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.7 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.8 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.9 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.1.7. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições

de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

8.1.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

9.4. . Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

9.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da administração.

9.13. A Contratada deverá entregar o relatório elaborado pelo responsável técnico da contratada, sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Porto Murtinho/MS.

9.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas taxas, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução dos serviços, tais como: salários, indenizações, acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas e fiscais, bem como pela segurança dos eventuais empregados no serviço. Será responsável também pela perfeita execução dos serviços de locação dentro da boa técnica e legislações pertinentes.

9.15. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de locação, em qualquer tempo, prestando as informações que forem solicitadas.

9.16. A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos constantes nos itens do Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e publicação do Termo de Homologação, observadas as quantidades e especificações do(s) item(ns).

9.17. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.18. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido dentro do prazo aqui estabelecido de acordo com a descrição do item no termo de referência e devidamente registrado nos órgãos de controle e fiscalização da comercialização.

9.19. Os computadores e impressoras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.20. A contratada deve fornecer os computadores e impressoras multifuncionais monocromáticas em perfeito estado de funcionamento e conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

9.21. A contratada é responsável pela instalação dos computadores e impressoras nos locais acordados, garantindo que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente.

9.22. Se necessário, a contratada deve fornecer treinamento básico para os usuários quanto à operação das impressoras e computadores.

9.23. A contratada deve garantir que os computadores e impressoras sejam mantidas em bom estado de funcionamento, realizando manutenções periódicas e consertos em caso de falhas.

9.24. A contratada deve realizar a substituição de peças e componentes que não possam ser reparados, sem custo adicional para o contratante, conforme as condições estabelecidas.

9.25. A contratada deve disponibilizar suporte técnico para a resolução de problemas que ocorram durante o período de locação, dentro de um prazo de 24 horas após o chamado.

9.26. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis necessários (exeto papel), para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.27. Garantir que os consumíveis sejam fornecidos dentro do prazo, especialmente quando ocorrerem problemas de reposição, ou substituição do equipamento.

9.28. Se os computadores e impressoras ficarem fora de operação por um período significativo devido a falhas, a contratada é obrigada a compensar o contratante com a reposição do equipamento.

9.29. A contratada deve garantir a segurança das informações processadas nos computadores e impressoras, especialmente se os dispositivos forem usados para impressão de documentos confidenciais.

9.30. A contratada deve tomar as medidas necessárias para garantir a proteção de dados durante o processo de impressão e garantir que dispositivos como hard drives ou memória sejam manipulados adequadamente no momento da devolução.

9.31. A contratada deverá manter sempre as impressoras abastecidas com toners ou cartuchos, além de deixar 01 reserva por máquina locada.

9.32. A contratada deverá manter um técnico responsável para atender os chamados das ocorrências que porventura aparecerem durante a execução da locação.

9.33. A contratada deverá realizar quinzenalmente, manutenção preventiva constantemente para evitar paralisação dos serviços nas unidades de saúde, essa preventiva inclui limpeza, higienização e ajuste necessário em visitas esporádicas em cada setor de locação dos equipamentos. Com no mínimo as seguintes ações:

- a) Limpeza interna e externa: Remoção de pó, resíduos de papel e tinta acumulada, evitando falhas de alimentação e manchas.
- b) Lubrificação de partes móveis: Lubrificar engrenagens e eixos para evitar ruídos e desgaste.
- c) Limpeza da cabeça de impressão: Realizar limpezas automáticas através do software da impressora e, se necessário, limpeza manual com "clear digital" ou cleaner específico, especialmente após longos períodos parada.
- d) Atualização de Firmware e Drivers: Manter o software da impressora atualizado para garantir melhor desempenho.
- e) Verificação de componentes consumíveis: Troca periódica de itens como dampers, captop e wipers em impressoras de grande formato ou tanque de tinta.

9.34. As impressoras deverão estar sempre preparadas para impressão por demanda livre independente de quantidade de impressões

9.35. A empresa vencedora se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto desta licitação, arcando com as despesas decorrentes com pessoal, conforme Legislação Trabalhista e art. 1.193 do Código Civil, e alterações legais, assumindo, ainda, inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados.

9.36. A empresa vencedora se obriga a manter as impressoras em perfeito funcionamento, sem custo de manutenção, a instalação será gratuita para todos os equipamentos.

9.37. Após a abertura de chamados para solução de problemas, o contratado será contatado por telefone e vai responder a um questionário para captar o máximo de informações possíveis sobre o funcionamento do equipamento. Com a instrução de um técnico capacitado, via telefone ou acesso remoto, fará uma série de testes e ações primárias a fim de resolver o problema imediatamente. Se o problema não for solucionado com as ações primárias, o técnico irá até o local para fazer o atendimento.

9.38. Caso algum equipamento venha a apresentar problema, será consertado, em no máximo 01 (um) dia útil, pela empresa vencedora. Vencendo este prazo, sem solução do problema, deverá instalar um computador ou impressora que atende as mesmas configurações.

9.39. Ao final do contrato, o Contratante se compromete a entregar os equipamentos objeto desta contratação nas mesmas condições que o recebeu, salvo as depreciações normais do período de uso.

9.40. Cada impressora locada deverá fornecer um ciclo de trabalho mensal de páginas A4, conforme sua especificação, indicando assim a capacidade máxima de produção de cada impressora em um mês, garantindo alto desempenho e durabilidade sem falhas.

9.41. Utilizar sistema de gerenciamento de impressão para acompanhar a capacidade máxima que cada máquina suporta, sem que haja o risco de causar danos à impressora. Consequentemente evitar paralização dos trabalhos administrativos por falta de cuidados.

9.42. O sistema de gerenciamento ajuda a acompanhar a vida útil e respeitar os limites que pode chegar a 100.000 páginas ou mais, dependendo do modelo, assegura que as peças, como correia e alimentador de papel, funcionem conforme a garantia do fabricante. Ou que possa ser substituída antes da paralização.

9.43. O ciclo de páginas para utilização em cada impressoras previsto no Termo de Referência são pensando nas altas demandas administrativas e operacional nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho -MS, que demandam eficiência, produtividade e agilidade acompanhando a evolução e os sistemas operacional como; SUS, GCIA, CADSUS, eGestor, BPA,

FPO, CNES, CIASUS, INVESTSUS, SGP, CISCAN, SGTP, VISA, MAIS MEDICOS, INVESTMS, MAC/AIH, FNS, Programa SUS Digital (Portarias nº 3.232 e 3.233 de 2024).

9.44. O acompanhamento pela contratada com sistema de gerenciamento de impressão e manutenção contribui para ajudar no rendimento do ciclo recomendado sem aumentar a necessidade de manutenção e reduzir a vida útil do equipamento

9.45. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
- i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Murtinho MS, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo:

NOME:
Cargo:

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ